



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

057

DECRETO Nº 2024, DE 06 DE MARÇO DE 2018

(Regulamenta a Lei nº 1184, de 08/08/2018 e dá outras providências)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Lei nº 1184, de 08 de agosto de 2017, que autorizou o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza-CEETEP, fica regulamentada de acordo com este Decreto, a saber:

a) - O reembolso de despesas com combustíveis fornecidos pela municipalidade aos professores, diretores e demais integrantes da área administrativa do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza-CEETEP, que exercem atividades do referido Centro neste município, será efetuado observando-se os valores de custo fixo e de custo variável, estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Portaria GCTI-1, de 4, publicada no DO de 5/5/2006, acrescentando variação de inflação IPC-FIPE acumulada até agosto de 2017.

b) - Os valores de reembolso por quilômetro rodado, de acordo com estudo específico, será de R\$ 0,73 (setenta e três centavos).

c) - O valor do reembolso da quilometragem deverá ser revisto a cada 12 meses, considerando a variação do índice do IPC/FIPE, tendo como data base setembro de 2017. A cada 06 meses, constatado o aumento superior a 5% no preço médio da gasolina (R\$ 3,766), o insumo relativo nas composições de preços será revisto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com os seus efeitos retroagidos a partir de 08 de fevereiro de 2018.

Meridiano, 06 de março de 2018.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO